



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Comissão do Equipamento Social**

**Petição n.º43/VIII/2ª**

*DEPUTADA RELATORA – Zelinda Marouço Semedo*

**Iniciativa: Comissão de Moradores da Calçada de Santo Amaro**

**Assunto: Aplicação do Programa de Realojamento do Município de Lisboa.**

**RELATÓRIO**

**I – Tramitação**

1 – A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 28 de Novembro de 2000, subscrita por 74 assinaturas de cidadãos integrantes da Comissão de Moradores acima identificada.

2 – Assim se exercendo o direito de petição tal como está regulado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março.

**II – Descrição factual**

1º - Foi doado pela duquesa de Valle Flor um terreno dito baldio, situado no Alto de Santo Amaro, daquela freguesia, onde se radicaram cerca de 30 famílias, que na sua maioria tinham regressado da antiga província de Angola, em 1976, tendo ali construído as suas casas

Em 1993, a Junta de Freguesia de Alcântara executou obras de realização de infra-estruturas, saneamento básico, asfaltamento das ruas e passeios.

2º- Em Agosto de 2000 os moradores foram notificados pelo Departamento de Gestão Social do Parque Habitacional da Câmara Municipal de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lisboa por ofício, de que no programa especial de realojamento (PER ) não prevê realojamento na zona da Calçada de S.to Amaro e propõem três locais alternativos.

3º- Os moradores do Bairro da Calçada de Santo Amaro( Quinta de Valle Flor) alegam que não fizeram qualquer pedido de realojamento às entidades municipais.

Pelo que perante a hipótese da realização de um realojamento não desejado os signatários solicitaram ao Presidente de Junta de Freguesia de Alcântara que intercedesse junto da Câmara Municipal de Lisboa no sentido de que qualquer realojamento se processe na área da Freguesia em que habitam.

Os signatários da petição apresentam-se descontentes com a situação criada, pois o realojamento acarreta um aumento de encargos de natureza financeira devido ao pagamento das rendas técnicas para não referir o incómodo e o aumento de custos gerados pela mudança geográfica do local de residência.

4º- Solicitados elementos informativos à Câmara de Lisboa sobre o assunto exposto foi informado que as habitações são clandestinas (pré-fabricadas a maior parte) instaladas em terreno municipal, numa situação que do ponto de vista urbanístico não se pode prolongar.

O Município de Lisboa efectuou o citado levantamento em 1993, onde se encontram incluídos os agregados familiares da zona do “Bairro de S.to Amaro” que à data já viviam em construções precárias e ilegais.

O realojamento da população do Bairro de S.to Amaro foi previsto no plano de realojamento elaborado para o ano de 2000 com consulta a cada família relativamente ao local em que preferia ser realojada, de entre três hipóteses.

5º - Apesar do exposto retirado da petição apresentada, não foi possível perceber com clareza qual a pretensão deduzida pelos peticionantes que, tanto apresentam condições para negociação, as quais deveriam ser dirigidas à Câmara Municipal de Lisboa, como afirmam não estar dispostos a abandonar as suas casas.

Tais afirmações não permitem descortinar qual a verdadeira intenção que levou os peticionantes a dirigirem-se à Assembleia da República, o que é essencial para determinar quais dos efeitos previstos no regime do exercício do direito de petição se deverão adoptar.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**IV – Conclusão**

Pelo que acima se expôs e de acordo com o estabelecido no artigo 9º, nº 4, al. b) da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, deve a Comissão Parlamentar do Equipamento Social convidar os peticionantes a especificarem e clarificarem a pretensão que estará subjacente à petição apresentada, nos termos do nº 5, do Artigo 9º, do mesmo diploma.

Palácio de São Bento, 8 de Março de 2001.

O Presidente da Comissão

Miguel Coelho

A Deputada Relatora

Zelinda Semedo

## V - ADENDA AO RELATÓRIO DA PETIÇÃO N.º43/VIII/2º

Convidados os peticionantes a especificarem e clarificarem a pretensão subjacente à petição apresentada, estes fizeram-se representar pelo advogado Pedro Pinto Fernandes, que na companhia de três elementos da referida Associação, no dia 26 de Abril último, fez uma demorada exposição para fundamentar a posição dos seus clientes, especificando que as condições oferecidas pela Câmara Municipal de Lisboa não respondem à pretensão dos interessados.

É intenção da Câmara Municipal de Lisboa atribuir uma indemnização que pode ir até aos cinco milhões de escudos, que consideram baixa, bem como a sujeição a uma renda técnica que pode atingir os 80.000\$00 (oitenta mil escudos), a ser fixada caso a caso de acordo com os rendimentos de cada agregado familiar.

Tal situação a ser aceite como definitiva é lesiva do interesse dos peticionantes já que, presentemente, pagam apenas oito mil escudos/mês pela ocupação do terreno onde construíram as suas casas.

Especificaram que as suas pretensões são concretamente as seguintes:

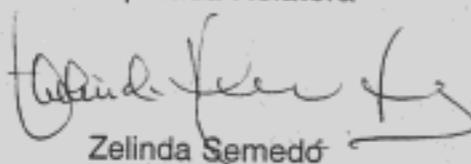
1º Não saírem do local que agora detêm, adquirindo, se possível, o terreno visto que o mesmo tem uma vista panorâmica magnífica.

2º Se tiver de haver mesmo realojamento que este se faça na freguesia de Alcântara

3º Reabertura das negociações com a Câmara Municipal de forma a se conseguir uma solução mais equitativa para as oitenta famílias que subscrevem a petição.

A audição terminou com o pedido de que a deputada relatora fizesse chegar à Comissão do Equipamento Social o efeito positivo e estimulante que o convite para se deslocarem à Assembleia da República produziu na comunidade.

A Deputada Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zelinda Semedó', written in a cursive style.

Zelinda Semedó

Palácio de São Bento, 20 de Junho de 2001